



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 203/2016

Alterada pela Portaria nº 67, de 28/03/2017

Alterada pela Portaria nº 249, de 25/09/2017

Alterada pela Portaria nº 60, de 24/04/2019

Institui o Comitê Gestor Regional do Processo Judicial Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe – como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 da Resolução nº 23.417, de 11 de dezembro de 2014, do Tribunal Superior Eleitoral, que institui o Processo Judicial Eletrônico – PJe – no âmbito da Justiça Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Regional do Processo Judicial Eletrônico – PJe – do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Art. 2º O Comitê Gestor Regional do PJe do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais terá a seguinte composição, observado o detalhamento constante do Anexo desta portaria:

I – um Juiz da Corte do Tribunal, indicado pela Presidência;

II – um Juiz Eleitoral, indicado pela Presidência;

III – um representante da Procuradoria Regional Eleitoral;

IV – um representante da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil;

V – um representante da Defensoria Pública da União;

VI – um representante da Corregedoria Regional Eleitoral;

VII – o Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal;

VIII – o Secretário de Tecnologia da Informação;

~~IX – o Secretário Judiciário.~~

~~IX – o Secretário de Gestão Processual (Inciso com redação alterada pela Portaria nº 249/2017).~~

IX – o Secretário Judiciário (Inciso com redação alterada pela Portaria nº 60/2019)

§ 1º A presidência do Comitê Gestor do PJe do Tribunal caberá ao Juiz da Corte, referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 2º Os membros do Comitê Gestor Regional poderão indicar representantes em suas faltas e impedimentos, ou por necessidade.

§ 3º Caberá à Presidência do Tribunal o encaminhamento das portarias de nomeação e alteração da composição do Comitê Regional ao Comitê Gestor Nacional do PJe da Justiça Eleitoral.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor Regional do PJe de que trata esta portaria:

- administrar o sistema nos aspectos relacionados à estrutura, implementação e funcionamento, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor Nacional;
- avaliar a necessidade de promover a manutenção do sistema;
- organizar a estrutura de atendimento às demandas dos usuários internos e externos do Processo Judicial Eletrônico;
- determinar a realização de auditorias no Processo Judicial Eletrônico, especialmente no que diz respeito à integridade das informações e à segurança do sistema;
- garantir a integridade do Processo Judicial Eletrônico quanto à taxonomia e à estruturação das classes processuais;
- propor ao Comitê Gestor Nacional alterações com vistas ao aprimoramento do sistema;
- observar as normas expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Comitê Gestor Nacional do Processo Judicial Eletrônico na Justiça Eleitoral.

Art. 4º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2016.

Des. **DOMINGOS COELHO**
Presidente

ANEXO

(a que se refere o art. 2º da Portaria nº 60, de 24 de abril de 2019)

“ANEXO

(a que se refere o art. 2º da Portaria nº 203, de 10 de outubro de 2016)

**INTEGRANTES DO COMITÊ GESTOR DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

NOME	INSTITUIÇÃO
I – Nicolau Lupianhes Neto	TRE-MG
II – Sérgio Henrique Cordeiro Caldas Fernandes	TRE-MG
III – Ângelo Giardini de Oliveira	Procuradoria Regional Eleitoral
IV – Carlos Schirmer Cardoso	Ordem dos Advogados do Brasil – Seção MG
V – João Márcio Simões	Defensoria Pública da União em Minas Gerais
VI – Marússia Jeunon Barros Lopes Ferreira	TRE-MG
VII – Adriano Denardi Júnior	TRE-MG
VIII – Raquel Vieira Botelho	TRE-MG
IX – Marco Aurélio Neto	TRE-MG”